



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA

CEP 36953-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 129/2002

“Autoriza o Poder Executivo a firma convênio com a Caixa Econômica Federal e contém outras providências”.

O povo do Município de Taparuba, Estado de Minas Gerais, por seus dignos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autoriza a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal, visando a concessão de empréstimo aos servidores da Prefeitura Municipal de Taparuba, inclusive Autarquias e Fundações, com averbação em folha de pagamento mensal.

**Art. 2º** - A responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taparuba nos referidos empréstimos, se restringirá a reter as mensalidades devidas e as repassar à Caixa Econômica, mediante extrato de conta por esta fornecido.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Taparuba-MG, 24 de setembro de 2002.

  
Paulo Sérgio Reis Ladeira  
Prefeito Municipal